

TERMO ADITIVO Nº 210/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 196/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES. AO GERENCIAMENTO, COM **VISTAS** OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de novembro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Organização Social INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO -IGEDES, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, representado por seu Diretor Presidente CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 245.148.706-25, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Convocação Pública nº 007/2023, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 196/2023. referente ao GERENCIAMENTO,





OPERACIONALIZAÇÃO APOIO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 196/2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.565, de 28 de outubro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) no período de 01/11/2025 a 31/10/2027.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do ANEXO TÉCNICO que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 196/2023 que era de R\$ R\$ 160.672.115,81 (cento e sessenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos) passa a ser de R\$ 165.072.115,81 (cento e sessenta e cinco milhões, setenta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos) conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 28 novembro/2025	Parcela 29 dezembro/2025	Parcela 30 janeiro/2026	Parcela 31 fevereiro/2026	Parcela 32 março/2026
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00





Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37
abril/2026	maio/2026	junho/2026	julho/2026	agosto/2026
R\$ 176.000,00				
Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42
setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026	13°/2026
R\$ 176.000,00				
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47
Janeiro/27	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027
R\$ 176.000,00				
Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52
junho/2027	julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027
R\$ 176.000,00				

Parágrafo primeiro – As parcelas 28 e 29 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro e dezembro/2025; das parcelas 30 a 41 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026 e a parcela 42 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; e, as parcelas 43 a 52 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a outubro/2027.



Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de outubro de 2025, conforme Portaria GM/MS Nº 8.565, de 28 de outubro de 2025 e projetou a complementação para os meses de novembro de 2025 a outubro de 2027e décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira





responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais, incidentes sobre esta verba, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS



O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.





CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação





aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1°, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0600.2701 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2025, Fonte nº 184, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025/NE002601, no valor de R\$ 605.502,87 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste Contrato de Gestão nº 196/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado Substituto Eventual do Secretário Municipal de Saúde Matr.: 11/229.220-9

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

baasiba. 2) Tel

ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES

TESTEMUNHAS:

Nom

Nome:

CPF .: 111. 886/957-01

Cargo:

Nome:

CPF.:

Cargo:

Telma Regina Amorim da Silva

S/8UBHUE

Mat.: 11/218.451-3



ANEXO TÉCNICO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União				
nov./25 dez./25 jan./26 fev./26		mar./26		
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

Cronog	rama de Assistê	ncia Financeira C	Complementar da	União
abr./26	mai./26	jun./26	jul./26	ago./26
Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

Cronog	grama de Assistê	ncia Financeira C	Complementar da	União
set./26	out./26	nov./26	dez./26	13° de 2026
Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União				
jan./27	fev./27 mar./27 abr./27 mai./		mai./27	
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União				
jun./27	jul./27	ago./27	set./27	out./27
Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52
R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
ANO	VALORES	
1º ano	R\$ 2.112.000,00	
2º ano	R\$ 2.288.000,00	
TOTAL	R\$ 4.400.000,00	



CRONOGRAMA DE DES	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
ANO VALORES		
2025	R\$ 352.000,00	
2026	R\$ 2.288.000,00	
2027	R\$ 1.760.000,00	
TOTAL	R\$ 4.400.000,00	



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2023/04266

TERMO ADITIVO Nº 033/2025 ao CONTRATO nº 010/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

PARTES: CET-Rio e CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

OBJETO: Redução correspondente a 7.50% e acréscimo correspondente a 7.75% dos itens da planilha constante do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.458,32 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO: artigo 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016, §§ 4º e 5º do artigo 125 do Regulamento de Licitações e Contratações da CET-Rio e no artigo 482 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2024/14609

Instrumento: 1º Termo Aditivo n.º 011/2025 ao Contrato SMDUE n.º 009/2024

Data da assinatura: 07/11/2025

Partes: PCRJ/SMDU e FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Objeto: Prorrogação do Prazo e repactuação contratual

Prazo: 12 Meses - 17/10/2025 a 16/10/2026

Valor Total: R\$ 308.891,09 (trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e nove centavos)

Programa de trabalho: 52001.10.5201.11.122.0383.2163

Natureza de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2025NE000202

Valor do Empenho: R\$ 74.134,12 (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos)
Fundamento: Artigo 107 c/c art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 8°, II do

Decreto Rio nº 51.628/2022 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/55205.16

Contrato nº 217/2025.

Data da assinatura: 05/11/2025.

Partes: PCRJ/SME e MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: Aquisição de 123 (cento e vinte e três) unidades de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA (18.000 BTU).

Prazo: 05/11/2025 a 04/11/2026

Valor: R\$ 458.667,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Programas de Trabalho: 10.1601.12.368.0381.2943

Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Notas de Empenho: 2025NE004690

Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2023/04266

TERMO ADITIVO Nº 033/2025 ao CONTRATO nº 010/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

PARTES: CET-Rio e CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

OBJETO: Redução correspondente a 7,50% e acréscimo correspondente a 7,75% dos itens da planilha cons-

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.458,32 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: artigo 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016, §§ 4º e 5º do artigo 125 do Regulamento de Licitações e Contratações da CET-Rio e no artigo 482 do RGCAF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo instrutivo: PGM-PRO nº 2024/3039

Contrato: PGM nº 70/2025 Data da Assinatura: 05/11/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e EDG EDITORA GRAFICA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de impressão e acabamento das publicações do Centro de Estudos

Valor: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo: 09 meses - 10/11/2025 a 10/08/2026

Programa de Trabalho: 10.2201.02.061. 0389. 2155 Natureza da Despesa: 339039 Nota de Empenho: 2025NE000380 (R\$ 47.450,00) Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n°: CSV-PRO-2025/01500 Apostilamento nº 85/2025 ao Contrato n° 02/2025 Data da assinatura: 13/11/2025

Partes: Município do RJ/Seconserva e Medvitalis Serviços Ltda

Objeto: Repactuação (convenção coletiva de trabalho)
Valor total: R\$ 11.491,95 (onze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 43003.10.4301.15.122.0380.2160

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho n°: 2025NE000505 Fundamento: Art. 135, Il da Lei Federal n° 14.133/2021.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A TGSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ 46.185.398/0001-89 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2024/00772, Licença Municipal Prévia e de Instalação - LPI para CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RE-SIDENCIAL MULTIFAMILIAR no imóvel situado na Avenida Lúcio Costa, 4.900 - Barra da Tijuca/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A TGSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ 46.185.398/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2024/00772, Licença Municipal Prévia e de Instalação - EIS-LPI-2025/00065 com validade de 48 meses e vencimento para o dia 04/11/2029, para CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR no imóvel situado na Avenida Lúcio Costa, 4.900 - Barra da Tijuca/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: FP.I-PRO-2025/00900

Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 061/2025

Data da Assinatura: 10/10/2025

Partes: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Mu-

nicípio, por meio da Fundação Parques e Jardins.

Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº FPJ-PRO-2025/00900.

Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758 de 26.03.2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MAB-PRO-2024/01408

TERMO ADITIVO N° 01/2024 ao TERMO DE COMPROMISSO № 0044/2024 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CCISA 100 INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Alteração do Termo de Compromisso Nº 0044/2024 para cumprimento de medida compensatória

através de Fornecimento de mudas para a SAF.

VALOR: R\$ 227.544,20 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO: 01 (um) mês FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo.rio: CVL-PRO-2025/00695

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CVL nº: 010032/2022

Data da Assinatura: 12/11/2025

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, e com a Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE como interveniente.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar de 30/12/2025 até 24/12/2026

Valor total: R\$ 2.751.226,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e

Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo LHE-PRO-2022/00075 3° Termo Aditivo nº 026/2025 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº 031/2022

Data da assinatura: 30/10/2025

Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e o INSTITUTO INOVARIO

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 24 meses, com aplicação do dissídio coletivo Prazo: 04/11/2025 a 03/11/2026

Valor Total: R\$ 4.489.706,28 Programa de Trabalho: 4701.14.422.0619.2907

Natureza de Despesa: 33.50.85 Empenho de nº 2025/000487

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32417 9º Termo Aditivo nº: 010/2025 ao Contrato de Gestão nº 021/2021

Convenentes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS N° 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Min. da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 3.102.803,74 (três milhões e cento e dois mil e oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos) no período de Janeiro de 2026 a Junho de 2027. **Prazo:** 01/01/2026 à 30/06/2027

Valor: R\$ 3.102.803,74

Programa de Trabalho: 18061.1803.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Fundamento: Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/21476

7º Termo Aditivo nº: 210/2025 ao Contrato de Gestão nº 196/2023

Assinatura: 05/11/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES. Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 196/2023, em razão da obri-

gatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS N° 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Min. da Saúde;

Ano XXXIX • № 168 • Rio de Janeiro 915 Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025



II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) no período de Novembro de 2025 a Outubro de 2027

Prazo: 01/11/2025 à 31/10/2027 Valor: R\$ 4.400.000.00

Programa de Trabalho: 18001.1803.10.302.0600.2701

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Fundamento: Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: PLA-PRO-2025/00285

Instrumento Contratual nº: 1º Apostilamento ao Contrato nº 08/2025

Data da Assinatura: 14/11/2025

Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e a Medvitalis Serviços Ltda.

Objeto: Repactuação com base no CCT 2025/2027 - MR028899/2025, no valor de R\$ 15.160,32 (quinze mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor total atualizado do contrato para R\$ 285.351,84 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a contar de

Valor: R\$ 15.160,32 (quinze mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Programa de Trabalho: 10.2641.13.122.0381.4161 Código de Despesa: 3.3.90.37

Nota de Empenho: 2025NE000109

Fundamento: Inciso II do Art. 135, e Inciso I do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB DIRETORIA JURÍDICA - DJU EXPEDIENTE DE 14/11/2025 **EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo Administrativo n°: CLB-PRO 2025/00919

- Espécie: Termo de Apostilamento nº 033/2025 ao Contrato nº 034/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a empresa FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA.

- Valor do apostilamento: R\$ 98.908,60 (noventa e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos), referente à concessão de reajuste no percentual de 9,30%, referente ao período de 2023/2025, com base no IPCA--E. a contar de 26/06/2025.

- Reforço da Garantia: a CONTRATADA deve apresentar complementação da garantia, na importância de R\$ 1.978,17 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor reajustado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato

- Fundamentação legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2023 c/c artigo 69. III da Lei nº 13.303/2016.

- Programa de Trabalho: 10.4351.17.452.0616.4126

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Nota de Reserva: 2025NR001748 COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

DIRETORIA JURÍDICA - DJU EXPEDIENTE DE 14/11/2025 EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: CLB-PRO 2025/00919

- Espécie: Termo de Apostilamento nº 032/2025 ao Contrato nº 033/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a empresa BARRA MOBILITY TRANSPORTES NÁUTICOS LTDA.

- Valor do apostilamento: R\$ 593.883.35 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente à concessão de reajuste no percentual de 9,30%, referente ao período de 2023/2025, com base no IPCA-E, a contar de 26/06/2025.

- Reforço da Garantia: a CONTRATADA deve apresentar complementação da garantia, na importância de R\$ 11.877,66 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor reajustado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato.

- Fundamentação legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2023 c/c artigo 69, III da Lei nº 13.303/2016.

Programa de Trabalho: 10.4351.17.452.0616.4126

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Nota de Reserva: 2025NR001749

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 01/820.361/2017

Instrumento: 12º Termo Aditivo Nº 060/2025 ao Termo de Colaboração Nº 007/2019

Data da assinatura: 13/11/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

Objeto: Acréscimo do objeto contratual com acréscimo de valor pelo período de 04/11/2025 a 31/12/2025

Valor do Acréscimo: R\$ 89.916,00

Programa de Trabalho: 10.4001.08.242.0612.2731

Natureza da despesa: 335085

Nota de empenho: 2025NE000347

Fundamento: Artigos 25, 26 e 38, Inciso I, "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: HBT-PRO-2025/01017

Contrato: 016/2025 Data: 13/11/2025

Partes: SMH / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA

Objeto: Prestação de serviços de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CAIXA à Contratante.

Valor: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e guarenta reais)

Programa de Trabalho: 20.3201.16.122.0380.2160

Código de Despesa: 339039 Nota de Empenho 2025NE000183 Fundamento: Lei nº 14.133/2021

1746 CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL **EXCLUSIVO** PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA **PREFEITURA** DO RIO